



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.066/99

**TRANSFORMA CARGOS
QUE ABAIXO MENCIONA E
ADOTA PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados os cargos de Atendente de Saúde, Código/Nível CEC-3, Integrantes do anexo I da Lei n.º 1.814, de 03 de fevereiro de 1994 – Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Serviço Público do Poder Executivo em Auxiliar de Enfermagem, Código/Nível CEC-3.

§ 1º - O reenquadramento do servidor no Cargo de Auxiliar de Enfermagem dar-se-á até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da sanção desta Lei.

§ 2º - Exigir-se-á do servidor, por ocasião do reenquadramento:

I – comprovação da conclusão do Ensino Fundamental;
II – comprovação do curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Art. 2º - O servidor que na data da sanção desta Lei não preencher os requisitos previstos no Art. 1º, para enquadramento no novo cargo, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para cumprimento das exigências.



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto no caput deste artigo, sem que o servidor se enquadre no novo cargo, passará a integrar Quadro Suplementar.

Art. 3º - Fica vedado o ingresso de servidor no Quadro Suplementar, cujos cargos serão extintos à medida de sua vacância.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de junho do ano de 1999.

Célia Maria Barbosa Rocha Teruel

Prefeita

Ruteneide Pereira Melo

Secretária de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, ao 1º dia do mês de junho do ano de 1999.

Marinéz Nunes de Albuquerque
Diretora Deptº S. Gerais